

Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

## CONVÊNIO Nº 25/2021 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 00.236.968/0001-11, com sede à Praça Três Poderes, S/n, Centro, Nova Crixás - GO, CEP 76.520-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **LÁZARO VALDIVINO DA SILVA**, portador da CI nº. 2565535 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 479.411.541-53, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202100024004578**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de NOVA CRIXÁS, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.

11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal e divulgará o convênio na comunidade beneficiada.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS**

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de NOVA CRIXÁS–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**LÁZARO VALDIVINO DA SILVA**  
PREFEITO DE NOVA CRIXÁS

GOIANIA, 16 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 17/11/2021, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lazaro Valdivino Da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 07:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025228250** e o código CRC **FBC18F74**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004578



SEI 000025228250



Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

**PLANO DE TRABALHO**

**PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 025/2021.**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES**

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual	
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Euclides Barbo Siqueira		<b>CPF:</b> 252.619.591-87	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1137682 PC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

<b>Órgão/entidade:</b> Município de NOVA CRIXÁS	<b>CNPJ:</b> 00.236.968/0001-11	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal	
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Praça Três Poderes, S/n, Centro			
<b>Cidade:</b> NOVA CRIXÁS	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 76.520-000	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3385-3180
<b>Nome do titular:</b> Lazaro Valdivino da Silva		<b>CPF:</b> 479.411.541-53	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 2565535 SSP-GO		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito	

**2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)**

<b>2.1-Título do Projeto:</b> Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
<b>2.2 - Identificação do Objeto:</b> O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de NOVA CRIXÁS, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvido, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		

**2.3 - Justificativa da Proposição:**

O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.

**2.4 - Metodologia de Execução:** Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)****3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.		
3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.		

**3.2. Ações de responsabilidade do Município de NOVA CRIXÁS**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do		

sistema de informa oferecido;		
3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA JUCEG

**LÁZARO VALDIVINO DA SILVA**  
PREFEITO DE NOVA CRIXÁS

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 17/11/2021, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lazaro Valdivino Da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 07:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000025228293 e o código CRC 719F8536.

---

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS  
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004578



SEI 000025228293



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 2210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006049231, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2321/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, e com base na decisão judicial proferida nos autos nº 0405786-06.2015.8.09.0099, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal no 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar no 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a VIVIANE DE LIMA BORGES, CPF nº 276.870.071-15, aposentadoria no 2º (segundo) cargo, Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 269523

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 2211, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo no 202100010031768, especialmente da Portaria nº 475, de 11 de agosto de 2021 - SES, da Secretaria de Estado da Saúde, que concedeu progressão funcional aos servidores da referida Pasta, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2124, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 23.675, de 12 do mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo em que se concedeu a aposentadoria a ELZA PIRES DA COSTA GABRIEL, CPF nº 292.202.381-87, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Auxiliar de Enfermagem, porém, Referência "N", do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Transitório dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 269524

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 2212, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nos 201600022005372 e 201700022088504, especialmente da decisão judicial proferida nos autos nº 432429-87.2011.8.09.0051, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2038, de 14 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.365, do mesmo dia, mês e ano, apenas quanto à classe do cargo em que se concedeu a aposentadoria a EURÍPEDES MADALENA FARIA DE ASSIS, CPF nº 061.148.731-49, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Técnico em Fiscalização Previdenciária, porém, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional Fiscal de Previdência, do Quadro Permanente dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 269525

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 2213, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo no 201700007001604, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria no 2072, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial no 23.670, de 05 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JAMBERTO BRASIL COSTA, CPF nº 147.663.021-68, apenas para dela fazer constar o Parecer GEAP-15893 nº 1814/2021, da Procuradoria-Geral do Estado, que manifestou favorável à concessão da aposentadoria nos moldes solicitados pelo requerente.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 269526

## Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 029/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 202100024004842**

**PARTÍCIPIES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e José Ribeiro de Araújo pelo Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 24 de novembro de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 269468

ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 202100024004844**

**PARTÍCIPIES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Trombas - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Trombas - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Delvair Ramos Marinho pelo Município de Trombas - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 25 de novembro de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 269485

ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 202100024004578**

**PARTÍCIPIES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Nova Crixás - GO.



**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Nova Crixás - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Lázaro Valdivino da Silva pelo Município de Nova Crixás - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 25 de novembro de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos  
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 269489

## Universidade Estadual de Goiás – UEG

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº:** 20160020009306. **Identificação do Instrumento:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016. **Partes:** Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.**, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota oficial do Estado de Goiás, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 002/2016 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás. **Objeto do Aditivo:** Redução contratual em 52,29 % (cinquenta e dois vírgula vinte e nove por cento) do valor inicial atualizado, a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva expressa e a alteração do índice de correção monetária, nos termos do Art. 7º-A no Decreto Estadual nº 9.737/2020. **Valor Global do Aditivo:** R\$ 267.588,81 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). **Dotação Orçamentária** nº 2021.31.62.12.364.4200.4243.03. **Fonte:** 100 - Recursos do Tesouro. **Natureza da Despesa** 3.3.90.30.10. **Nota de Empenho:** 2021.3162.021.00757 (R\$ 5.187,53 - cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **Natureza da Despesa** 3.3.90.39.21. **Nota de Empenho:** 2021.3162.021.00758 (R\$ 24.639,62 - vinte e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.35. **Nota de Empenho:** 2021.3162.021.00759 (R\$ 48.219,61 - quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), todas de 22/11/2021. **Data de Assinatura do Aditivo:** 25/11/2021. **Vigência:** Início: 16/09/2021. Fim: 15/09/2022. **Anápolis, 25 de novembro de 2021.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 269627

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

**PROCESSO Nº** 202100020015428. **ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. **TIPO:** MENOR PREÇO - POR ITEM. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 26/11/2021 às 9h, através do Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/12/2021 às 09 h, através do Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **OBJETO:** Aquisição de insumos para plantio da Fazenda Escola da UEG Câmpus Oeste, Sede São Luís de Montes Belos, para alimentação dos animais no ano de 2022. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 54.104,29 (cinquenta e quatro mil e quatro reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.31.62.12.364.1038.2133.03. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.40 e 3.3.90.30.48. **FONTE:** 100. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.ueg.br/conteudo/14507/](http://www.ueg.br/conteudo/14507/), Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI [www.sei.goias.gov.br/](http://www.sei.goias.gov.br/) (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62)3328-1146. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** 25 de novembro de 2021. **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA** - Coordenador.

Protocolo 269685

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO:** 202100020003089

**TIPO:** MENOR PREÇO

**EXECUÇÃO:** REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DATA E LOCAL DE ABERTURA:** 13/12/2021 - 09:00 horas, no Auditório da Reitoria, localizado à BR 153, Quadra Área, KM 99, Bloco I, 1º Andar, Anápolis, Goiás.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de rampa de acessibilidade no Câmpus Sudoeste - Quirinópolis.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3162.12.364.1038.3062.04

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.07

**FONTES:** Recursos do Tesouro (100)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 377.252,89 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**RETIRADA DOS EDITAIS:** O edital e seus anexos podem ser encontrados no link <http://www.ueg.br/conteudo/14507/> (Selecionando Ano: 2021; Modalidade Tomada de Preços).

Mais informações na Coordenação de Licitação, localizada à BR 153, Quadra Área, KM 99, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, telefones (62) 3328-1121 (62) 3328-1146, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** 25 de novembro de 2021.

César Walmor da Silva Leidens

Presidente da CPL

Protocolo 269764

## FUNDAÇÕES

### Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2017- FAPEG

**PROCESSO:** 201610267001456. **RESCINDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ 08.156.102/0001-02. **RESCINDIDA:** Agência Brasil Central-ABC, CNPJ 03.520.902/0001-47. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº 001/2017, celebrado em 08/02/2017, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG no Diário Oficial do Estado de Goiás, em razão da edição do Decreto Estadual nº 9.223/2018, que determinou a gratuidade do fornecimento de materiais e da prestação de serviços entre órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. **ASSINADO por:** Robson Domingos Vieira, Presidente da FAPEG, em 11/11/2021.

Protocolo 269567

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FAPEG

**PROCESSO:** 201910267000572. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2019-SEAD/GEAC/Ata de Registro de Preços nº 001/2019 - SEAD/GEAC. **OBJETO:** Aditar o Contrato nº 005/2020-FAPEG para alterar a CLÁUSULA QUARTA (atualização da dotação orçamentária) e a CLÁUSULA SEXTA (prorrogação do prazo). **VALOR TOTAL:** R\$ 510,00. **VALOR MENSAL:** R\$ 42,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3161.19.122.4200.4243.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.65, Fonte 100. **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02. **CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. **VIGÊNCIA:** 26/11/2021 e 25/11/2022. Representante da Contratante: Robson Domingos Vieira; Representante da Contratada: **Cláudio Rodrigo de Oliveira**. **LEGISLAÇÃO APLICADA:** Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente. Gerência de Apoio Administrativo/FAPEG.

Protocolo 269570